



Estado do Rio Grande do Sul
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

O Presidente do CI/Jacuí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº8.666/93 pelo presente instrumento torna público que a partir da data de 01 de abril de 2010, o Secretário Executivo do CI/JACUÍ, Sr. Vanoir Koehler desempenhará atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, como voluntário conforme disposições constantes no Termo de Adesão.

Também fica expresso que o trabalhador voluntário terá direito ao ressarcimento das despesas que tiver em função das atividades desenvolvidas em benefício do CI/JACUÍ, a teor do Art. 3º e Parágrafo Único da Lei nº 9.608/98.

O referido estará vigente a partir da data de 01 de abril de 2010. Sobradinho, 01 de abril de 2010. José Valdemar Santana Filho. Presidente.